



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS-BAHIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cristópolis

ASSUNTO: Criação da Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cristópolis-BA.

PARECER N° 004/2023

APROVADO EM: 11 de outubro de 2023

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Deu entrada neste Conselho ofício nº 90/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Cristópolis-BA, na qual esta encaminha para apreciação e deliberação deste órgão a proposta de criação da Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cristópolis-BA.

O referido documento apresenta a necessidade de criação e implantação da política de educação integral, em tempo integral no município, vislumbrando ofertar educação de mais qualidade para escolas e estudantes mais vulneráveis, garantindo mais equidade no ensino.

2. Análise

A criação e, posterior, implantação da política de educação integral na Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-BA ocorre pela necessidade de ampliar a jornada em tempo integral, estando alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos da Lei N° 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o

Programa Escola em Tempo Integral e a Portaria Nº 1. 495/2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação das metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

2.1 Justificativa

A proposta da Escola em Tempo Integral é uma estratégia para induzir a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Coordenada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, sua finalidade é viabilizar o cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

Além disso, a política inclui estratégias de assistência técnica para que a oferta de um projeto-pedagógico e currículo assegure o direito de crianças e jovens a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, socioemocionais, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas.

A Educação em Tempo Integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Para os fins do disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.



2.2 Objetivos

2.2.1 Objetivo Geral

Exponenciar as possibilidades de acesso à aprendizagem para os estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Cristópolis-BA, através de ampliação de carga horária.

2.2.2 Objetivos Específicos

I - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

II - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

III - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino.

2.3 Instruções Normativas para a Política de Educação Integral no Município de Cristópolis-BA

A Rede Municipal de Ensino de Cristópolis deverá ofertar a Educação Integral em Tempo Integral em escolas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer em dois turnos que compreenderão atividades pedagógicas de regularização e atividades complementares.

No que se refere ao funcionamento das escolas de Educação Integral em Tempo Integral, deverá acontecer em dois turnos de 07 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, para Educação Infantil, Anos Iniciais e



Anos Finais do Ensino Fundamental, cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar e na Proposta Político-Pedagógica.

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular de caráter obrigatório se organizam por áreas do conhecimento conforme as Matrizes Curriculares para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis, em observação a Parecer e Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação – CME.

Para o atendimento do ensino referente às atividades do contraturno (Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática; Atividade Desportiva Cultural, Esporte e Lazer, Saúde e Educação Socioemocional; Educação Alimentar e Nutricional; Inclusão Digital e Agricultura Familiar), a Rede Municipal de Ensino deverá ofertar formação continuada para os professores, continuamente, tendo em vista a adequada implementação do Ensino Integral em Tempo Integral.

No tocante a Alimentação Escolar, o cardápio deverá ser equilibrado e balanceado, ajustando-se às necessidades específicas do perfil de alunos matriculados na instituição, de maneira que os alimentos supram as necessidades calóricas e ofereçam disposição para as atividades que serão desenvolvidas ao longo do dia. Os alimentos devem ser ricos em proteínas, carboidratos, grãos, legumes, saladas e frutas, devendo os itens variar a cada dia da semana, valorizando o equilíbrio na alimentação escolar. Para uma escola de período integral, deve-se servir três refeições diárias aos estudantes, sendo lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

2.4 Escolas Contempladas

UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULAS	LOCAL	INEP
Colégio M. João José Marques	144	Pov. Cantinho	29008263
Escola M. Monteiro Lobato	32	Pov. Santa Rosa	29008280

BR

Escola Municipal Mateus Macedo	22	Pov. Poço Novo	29008310
--------------------------------	----	----------------	----------

2.5 Quadro de Atividades Complementares

ÁREA	SUB ÁREA	ATIVIDADE
Acompanhamento Pedagógico	Acompanhamento Pedagógico	Matemática
		Linguagens
		Ciências da Natureza
		Ciências Humanas e Sociais.
Esporte e Lazer	Atividades Desportivas	Futebol
		Futsal
		Voleibol
Cultura, Artes e Educação Patrimonial	Música	Canto
	Artes plásticas	Desenho
		Pintura
	Artes cênicas	Teatro
		Danças
	Manifestações Culturais	Capoeira
		Artesanato
Contos		
Saúde e Educação Socioemocional	Educação de competências socioemocionais	Agricultura Familiar
		Desenvolvimento de competências socioemocionais
Educação Alimentar e Nutricional	Educação Alimentar e Nutricional	Atividades de empatia e gestão de conflitos
		Educação alimentar e nutricional
Linguagens e suas	Inclusão Digital	Estudos dos aspectos nutricionais dos alimentos
		Inclusão Digital

2.6 Metodologia

Para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, estratégias deverão ser planejadas e executadas pelas escolas indicadas, sendo:

I - A equipe gestora fará a mobilização para as inscrições dos estudantes nas Atividades Curriculares Complementares.

II - A chamada para a matrícula será feita por meio de convite aos pais responsáveis;

III - Os pais deverão comparecer às escolas para efetivar as matrículas;

IV - Cada aluno deverá participar do acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática) e mais uma Atividade Desportiva Cultural, Esporte e Lazer, Saúde e Educação Socioemocional ou Educação Alimentar e Nutricional;

V - As aulas de Atividades Curriculares Complementares acontecerão no turno oposto;

VI - Algumas aulas poderão acontecer fora do espaço físico da escola;

A Rede Municipal de Ensino de Cristópolis devera utilizar mecanismos de identificação e priorização na distribuição de matrículas às escolas localizadas em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica e aos estudantes em condição de vulnerabilidade social, para efetivação das matrículas pactuadas e criadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Caberá à Rede de Ensino investir em melhorias no que se refere à infraestrutura das unidades escolares contempladas com a Educação Integral em Tempo Integral, tais como adequação dos banheiros com a inclusão de chuveiros, construção de refeitórios e espaços para as atividades esportivas



como quadras cobertas, construção/ampliação dos laboratórios de informática e salas de aula, quando for o caso.

Vale salientar que deverá haver ampliação do transporte escolar que conduzirá os estudantes para as escolas contempladas, de modo que haja garantia do transporte desses alunos e dos que irão para escolas não contempladas, mas que pertencem à mesma rota.

2.7 Componentes Curriculares – Educação Infantil de Tempo Integral

	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APREDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS
REGULAR CONTRATUÁRIO	BRINCADEIRAS e INTERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> * Conviver * Brincar * Participar * Explorar * Expressar * Conhecer-se 	- O eu, o outro e o nós
			- Corpo, gestos e movimentos
			- Traços, sons, cores e formas
			- Escuta, fala, pensamento e imaginação
			Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem

2.8 Componentes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral

100 -

ÁREAS DO CONHECIMENTO	
ÁREAS	COMPONENTE CURRICULAR
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
Matemática	Matemática
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia
	História
Ensino Religioso	Ensino Religioso
CAMPOS DE CONHECIMENTO E ATIVIDADES	
CONTRATURNO	Estudos Orientados
	Leitura e Produção Textual
	Conhecimento Matemático
	Atividades Esportivas e Recreativas
	Educação Ambiental, Práticas de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar
	Cultura e Saberes em Arte
	Educação para a Cidadania e Inclusão Digital

2.9 Componentes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais de Tempo Integral

ÁREAS DO CONHECIMENTO	
Áreas	Componente Curricular
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	Língua Inglesa
Matemática	Matemática
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia
	História
Ensino Religioso	Ensino Religioso
CAMPOS DE CONHECIMENTO E ATIVIDADES	
CONTRATURNO	Estudos Orientados
	Comunicação e Linguagens
	Conhecimento Matemático
	Atividades Esportivas e Recreativas
	Educação Ambiental, Práticas de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar
	Cultura e Saberes em Arte
	Projeto de Vida, Educação para a Cidadania e Inclusão Digital

II. MÉRITO

Na verificação dos objetivos e encaminhamentos, e diante da necessidade de melhorar a educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-BA, entende-se que a criação da Política de Educação Integral em Tempo Integral será um avanço na qualidade da educação do município.

III. VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, a relatora propõe ao Conselho Pleno aprovação deste parecer, concedendo autorização para a criação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cristópolis-BA.

IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por maioria dos votos, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2023.

Magally de Deus da Silva – Relatora

Cristópolis, 11 de outubro de 2023.

Magally de Deus da Silva

Presidente do CME


Conselho Municipal de Educação
Cristópolis-BA

PRESIDENTE

Homologo em 11 de outubro de 2023.

Flávio Vasco de Araújo

Secretário Municipal de Educação de Cristópolis-BA.



Flávio Vasco de Araújo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto nº 002/2021